

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA

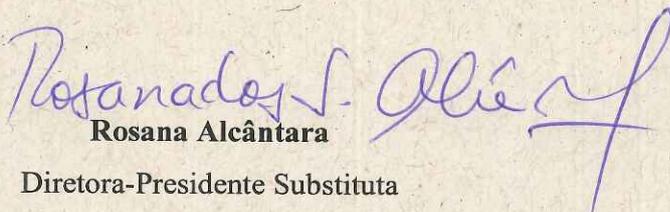
RESOLUÇÃO Nº 59, de 01 de julho de 2015

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2.228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

Tornar pública a alteração das condições de elegibilidade para as chamadas públicas do FSA, considerando a ação de arranjos financeiros estaduais e regionais prevista no item 119 do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, conforme deliberado na 28ª reunião do Comitê Gestor do FSA, realizada em 29 de junho de 2015, da seguinte forma:

- 1) No caso de projetos de produção de obras audiovisuais selecionados e contratados pelo FSA, a partir de editais realizados no âmbito da ação de arranjos financeiros estaduais e regionais, será permitido novo investimento do FSA por meio de apenas uma das chamadas públicas destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo;
- 2) Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático – SUAT e pelo Programa de Apoio à Qualidade do cinema brasileiro – PAQ poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.


Rosana Alcântara
Diretora-Presidente Substituta